



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.464, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA CELEBRAR  
CONTRATO ADMINISTRATIVO COM A R.M - MATERIAIS  
REFRATÁRIOS LTDA, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO E  
OPERAÇÃO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO INTEGRADO DE  
LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo com a empresa R.M. - **Materiais Refratários Ltda.**, com vistas à implantação e operação da Central de Lixo no Município, de acordo com o art. 25, caput e incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 25, caput e incisos I e II, da Lei nº 6.544/89, do Estado de São Paulo nos termos do incluso contrato que faz parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Ficam, desde logo, autorizadas as alterações de dotações orçamentárias, a abertura de créditos suplementares e especiais bem como a obtenção de recursos junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA e outros órgãos públicos ou privados, necessários para o pagamento das despesas decorrentes do contrato referido no artigo anterior, que será regulamentada via decreto.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de dezembro de 1999.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

058

## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.464/99).

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço  
Municipal.

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação